

	CIRCULAR NORMATIVA DIRAFI Nº 06/2018	
	Assunto: Anuidades Órgãos de Classe	
	Data de Criação: 08/03/2018	Início da Vigência: 05/03/2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – DIRAFI,
no uso de suas atribuições, determina:

I. Em cumprimento à IN 03/2016, relativamente à regularização do exercício de profissões que exigem formação específica, todos os empregados detentores da obrigação de pagamento de anuidades aos respectivos órgãos ou entidades representativas das classes profissionais pertinentes, deverão comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da obrigação, mediante apresentação do competente comprovante à GERARH.

II. Havendo opção de parcelamento do valor das anuidades, os referidos empregados deverão comprovar no mesmo prazo acima, o pagamento da primeira parcela, e, sucessivamente, a cada mês subsequente, os pagamentos das parcelas seguintes, até comprovação de cumprimento total da obrigação.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro